

**UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ PRÓ-REITORIA DE  
GRADUAÇÃO - PRG  
PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DA  
UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ (PIBID/UNITAU)**

**EDITAL PRG Nº 16/2022**

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS SUPERVISORES  
PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE  
BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA  
(PIBID), EM CONFORMIDADE COM O  
EDITAL Nº 23/2022 E PORTARIA Nº 83/2022.**

A Pró-reitoria de Graduação (PRG) da Universidade de Taubaté (UNITAU) torna pública a realização de seleção para **Professores Supervisores** bolsistas do Programa Institucional de Iniciação à Docência (PIBID/UNITAU), na forma deste Edital.

**1. DO PROGRAMA PIBID/UNITAU**

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) é uma iniciativa que integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira. O PIBID tem por finalidade proporcionar a inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica para os discentes da primeira metade dos cursos de licenciatura, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior. Para o desenvolvimento dos projetos institucionais de iniciação à docência, o programa concede bolsas aos licenciandos, aos professores das escolas da rede pública de educação básica e aos professores das Instituições de Ensino Superior (IES). São objetivos do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência: I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica; II - contribuir para a valorização do magistério; III - elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica; IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem; V - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

**2. DAS BOLSAS OFERECIDAS**

Serão oferecidas bolsas para **Professor Supervisor** do programa PIBID/UNITAU, nos **Subprojetos Alfabetização, Educação Física e multidisciplinares Letras/História, assim como, Biologia/Química**. Os candidatos aprovados, em ordem de classificação, preencherão as vagas oferecidas.

### **3. DA CONCESSÃO E DA NATUREZA DAS BOLSAS**

As bolsas serão concedidas pelo MEC/CAPES/DEB e terão vigência de 18 (dezoito) meses conforme cronograma do Projeto Institucional do Programa PIBID/UNITAU e seus Subprojetos. O valor mensal individual da bolsa será de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), destinado ao auxílio na execução das atividades do PIBID/UNITAU, não existindo ajuda financeira adicional para transporte, alimentação ou outros custos.

### **4. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA SUPERVISOR**

- a) elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o coordenador de área, as atividades dos discentes;
- b) controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao coordenador de área;
- c) informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;
- d) participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela IES;
- e) informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- f) compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;
- g) enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- h) participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes e pela IES.

### **5. DAS INSCRIÇÕES**

#### **5.1. Dos requisitos para inscrição e participação**

- I - ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela Universidade de Taubaté, para a participação;
- II - possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;
- III - possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- IV - ser professor da escola de educação básica das redes públicas de ensino que integra o projeto institucional e estar atuando em sala de aula na área correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto;
  - a) supervisores de pedagogia deverão estar atuando na educação infantil, no ensino fundamental I ou na educação de jovens e adultos;
- V - possuir disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- VI - firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.

#### **5.2. Dos documentos e encaminhamento da inscrição**

Como etapa preliminar à inscrição é necessário o preenchimento do currículo profissional na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/>, incluindo todos os itens exigidos por este edital e que serão utilizados para comprovação dos requisitos mínimos para o recebimento da bolsa.

Os documentos de inscrição deverão ser enviados, por e-mail, até o dia 03 de novembro de 2022, para os coordenadores de cada subprojeto, com cópia para [marisa.cardoso@unitau.br](mailto:marisa.cardoso@unitau.br):

**Subprojeto ALFABETIZAÇÃO:** e-mail [cassiapostagno@hotmail.com](mailto:cassiapostagno@hotmail.com) (responsável Profa. Dra. Cássia Elisa Lopes Capostagno);

**Subprojeto BIOLOGIA/QUÍMICA:** e-mail [edson.vpimentel@unitau.br](mailto:edson.vpimentel@unitau.br) (responsável Prof. Me. Edson Vander Pimentel);

**Subprojeto EDUCAÇÃO FÍSICA:** e-mail [prettaunitau@gmail.com](mailto:prettaunitau@gmail.com) (responsável Profa. Ma. Maria Aparecida Ribeiro;

**Subprojeto LETRAS/HISTÓRIA:** e-mail [rachel.abdala@gmail.com](mailto:rachel.abdala@gmail.com), para as Profas. Dras. Adriana Cintra de Carvalho Pinto e Rachel Duarte Abdala.

O corpo do e-mail deverá conter a identificação do(a) candidato(a), isto é, **nome completo, telefone e e-mail, para contato**. Em anexo, no formato PDF, deverão ser enviados os documentos de inscrição:

I) Carta de Intenção que deve contemplar os seguintes itens: i) uma descrição da formação acadêmica do candidato; ii) uma apresentação que caracterize a experiência do candidato como docente; iii) reflexão sobre a importância e o papel da docência e da formação docente; iv) uma breve descrição das práticas didático-pedagógicas do candidato e, por fim, v) as razões do interesse do candidato em participar do Pibid;

II) Formulário Anexo I – Formulário de Inscrição Supervisor, preenchido;

III) Cópia do currículo gerado na Plataforma Capes da Educação Básica (acessível em <https://eb.capes.gov.br/>);

IV) Cópia do CPF;

V) Cópia do RG;

VI) Cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros);

VII) Declaração da direção da unidade escolar que comprove vínculo de trabalho.

### **5.3. É vedado aos bolsistas:**

- a) Receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a Capes;
- b) receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- c) receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 dias;
- d) acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública;
- e) receber bolsa CAPES se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores do Programa.

## **6. DAS VAGAS E ESCOLAS HABILITADAS PARA PARTICIPAR DO PIBID/UNITAU**

Somente poderão participar desse edital os professores que atendam as condições deste Edital e que atuem nas unidades escolares elencadas pelas secretarias da educação municipal e estadual, do Município de Taubaté, para receberem o PIBID, informação que poderá ser obtida junto as referidas secretarias.

## **7. DO PROCESSO SELETIVO**

7.1. – As inscrições serão analisadas e julgadas pela comissão de avaliação, composta pelos Coordenadores dos Subprojetos, e pela Coordenadora Institucional do PIBID/UNITAU;

A seleção será organizada em três etapas: a) Análise da Documentação dos candidatos pela Coordenação Institucional; b) Análise do Currículo e da Carta de Intenção dos candidatos; c) Entrevista a ser agendada via e-mail pelo coordenador de cada subprojeto, no período de 07/11/2022 a 11/11/2022.

7.2. – as etapas A e B serão eliminatórias, e a etapa C classificatória;

será eliminado o candidato que (i) não atenda às condições de elegibilidade citadas nos itens 5.1 e 5.3 deste Edital; (ii) não entregue no ato da inscrição a documentação listada no item 5.2 deste edital (iii) não participe na entrevista.

**7.3.** - o resultado da seleção, será publicado na página [www.unitau.br/concursos](http://www.unitau.br/concursos), em **16 de novembro de 2022**.

## **8. DO CANCELAMENTO DE BOLSAS E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS**

### **8.1. As bolsas podem ser canceladas nos seguintes casos:**

- a) Afastamento das atividades do projeto por período superior a 2 (dois) meses;
- b) Inobservância das obrigações e normas estabelecidas para o PIBID;
- c) Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- d) Término do prazo máximo de suspensão da bolsa sem o retorno do bolsista às atividades do projeto;
- e) Encerramento do subprojeto ou projeto;
- f) Término do prazo máximo de concessão;
- g) A pedido do bolsista

8.2. É permitida a substituição a qualquer tempo, desde que assegurada a continuidade do projeto aprovado e respeitadas as obrigações e normas da Portaria Capes Nº 83/2022. Na substituição, dar-se-á preferência a professores das escolas participantes do projeto, mas não contemplados com bolsa.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1. A inscrição obriga os candidatos ao cumprimento de todos os termos deste edital;
- 9.2. A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente torna nulo todo o procedimento em relação ao candidato, sem prejuízo das demais providências cabíveis;
- 9.3. A admissão como bolsista junto ao PIBID/UNITAU não gera vínculo funcional com a Universidade de Taubaté;
- 9.4. Ao efetuar a inscrição, o candidato declara ter conhecimento do inteiro teor dos documentos que regem o PIBID;
- 9.5. A concessão das bolsas previstas nesse Edital está condicionada à aprovação do Projeto Institucional do PIBID/UNITAU pela Capes.
- 9.6 – Os casos omissos serão apreciados pelo Coordenador Institucional do PIBID/UNITAU em conjunto com os Coordenadores de Subprojetos.

Taubaté, 31 de novembro de 2022.

Profa. Dra. Máyra Cecilia Dellú

Pró-reitora de Graduação